



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

-RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL-

Processo nº: 104/2022
Modalidade: Pregão
Edital nº: 048/2022
Forma: Presencial
Tipo: Menor Preço Por Item

Razão Social: _____

CNPJ Nº. _____

Endereço: _____

e-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato:

Recebemos através do acesso à página www.coromandel.mg.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ___ de _____ de 2022.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Setor de Licitação e essa empresa, solicito preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação pelo e-mail licitacao@coromandel.mg.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Cairon Dairel Silva
Diretor de Gestão de Finanças e Licitação



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

- EDITAL DE LICITAÇÃO -
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2022 -

- EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI - MICRO EMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL -

Processo nº: 104/2022
Modalidade: Pregão
Edital nº: 048/2022
Forma: Presencial
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de telefonia fixa da Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, com participação exclusiva de Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual.

A Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, CNPJ de nº 18.591.149/0001-58, Seção de Compras e Licitações, através do pregoeiro e equipe de apoio designada pela Portaria nº 002 de 03 de Janeiro de 2022, com autorização do Gestor do Departamento, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002 e Lei Municipal nº 2.876 de 12 de Julho de 2005, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 2.706 de 10 de Agosto de 2006, Decreto Municipal 096 de 16 de Janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 1.087 de 13 de Outubro de 2014, no município de Coromandel - MG, torna público aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, com critério de julgamento menor preço por item.

Da Sessão Pública do Pregão

	DATA	HORA	LOCAL
PROTOCOLO DOS ENVELOPES	ATÉ O DIA DA SESSÃO	ATÉ O INÍCIO DA SESSÃO	Setor de Protocolo, Rua Artur Bernardes, 170 – Centro, Coromandel - MG
PARA A SESSÃO PÚBLICA	20/06/2022	13:30	Setor de Licitações, Rua Artur Bernardes, 170 – Centro, Coromandel – MG

1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1 - O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo regulamento aprovado pela lei Municipal nº 2.876 de 12 de junho de 2005, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Municipal nº 2.706 de 10 de Agosto de 2006 e Decreto Municipal 096 de



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

16 de Janeiro de 2013 e no que couber pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, pelas condições estabelecidas no presente edital abaixo fixadas.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de telefonia fixa da Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, com participação exclusiva de Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual**, conforme especificações do termo de referência.

2.2 - No processo administrativo em trâmite, os itens são destinados a participação exclusiva de Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual. Isto porque os itens cujo valor não supera a R\$ 80.000,00, em obediência a determinação do artigo 48, I da Lei 123/2006, estes foram reservados as ME, MEI e EPPs.

3 - DO CREDENCIAMENTO – FORA DE QUALQUER ENVELOPE

3.1 - O proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com foto;

3.1.1 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, conforme **MODELO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO - ANEXO III**;

3.1.2 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.2 Cada credenciado poderá representar somente uma empresa.

O credenciamento trago EM MÃOS deverá conter os seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com foto (cópia autenticada);**
- b) Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida;**
- c) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (cópia autenticada);**
- d) Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial e ainda Declaração de Enquadramento em ME, EPP ou MEI (somente em caso de Micro Empresa, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual – Anexo VI), para fruição dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.**

4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

ENVELOPE I - PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

Processo nº: 104/2022
Modalidade: Pregão
Edital nº: 048/2022
Forma: Presencial
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de telefonia fixa da Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, com participação exclusiva de Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ

4.2 - A proposta de preços deverá conter:

4.2.1 - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação, conforme modelo contido no Anexo IV;

4.2.2 – Valor Unitário do Item;

4.2.3 - Valor Global da Proposta;

4.2.4 – Validade da proposta não inferior a 60 dias.

4.2.5- A proposta de Preços deverá ser elaborada e impressa em papel branco, exclusivamente no formato tipo A4, orientação do papel retrato. O envelope da proposta de preços deverá ser em papel, preferencialmente em papel A4.

4.2.6 - O Pagamento será realizado na tesouraria do município, a partir da data de entrega da nota fiscal, a cada 30 (trinta) dias após a Prestação de Serviços sempre após a Nota de liquidação de despesa (NLD); A nota fiscal deverá ser entregue na secretaria de origem.

4.2.7 - Prazo de vigência do contrato: A vigência do contrato inicia-se na data de sua assinatura e vigorará até 31 de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogado conforme Lei de licitações;

4.2.8 – Em caso de dúvidas, entrar em contato por meio de fone: (34) 3841-1344 ramais 224, 227 e 208 ou por email: licitacao@coromandel.mg.gov.br.

5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 - A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus Anexos, no local e hora, já determinados;

5.2 - No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, conforme item 03 deste Edital;

5.3 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes;

5.4 - Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o(s) autor(es) da(s) proposta(s) de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor Preço;

6.2 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, qualquer que sejam os preços ofertados nas propostas escritas;

6.2.1 - Os lances verbais serão iniciados pelo autor que apresentou o maior preço para o item na proposta escrita e seguido pelos demais na ordem decrescente e deverá ser obrigatoriamente inferior ao menor preço fixado na proposta escrita;

6.2.2 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate;

6.3 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às penalidades constantes do item 16 deste Edital;

6.4 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos a mesma será desclassificada;

6.5 - Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas às ofertas para a **prestação dos serviços** do objeto definido neste Edital, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** ;

6.6 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

6.7 - Sendo aceitável a menor oferta de preço pelo item, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado;

6.8 - Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;

6.9 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, e reabrirá a disputa durante o período de até trinta minutos, até que seja apurada uma proposta que atenda aos interessados município, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto;

6.10 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes presentes no curso da sessão;

6.11 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta;

6.12 - Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos;

6.13 – A Sessão Pública poderá ser suspensa a qualquer tempo pelo Pregoeiro, desde que devidamente justificado e com prazo definido para o prosseguimento do processo.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

7 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos;

7.2 - Não poderão participar deste Pregão:

7.2.1 - Os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

7.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

7.2.3 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Coromandel;

7.3 - Estarão impedidas de participar desta licitação as empresas:

7.3.1 - Que, apresentem mais de uma proposta para cada item específico ou que um de seus sócios seja servidor público municipal;

7.4 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s);

7.5 - **Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original acompanhada de cópia para ser conferida e autenticada pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio no momento do credenciamento**, ou por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa. As cópias autenticadas não serão devolvidas e não será permitida reprodução de cópias nos setores pertencentes à Prefeitura Municipal.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - **O envelope nº II "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"** deverá ser protocolado no local, dia e hora determinado, devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE II – HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

Processo nº: 104/2022

Modalidade: Pregão

Edital nº: 048/2022

Forma: Presencial

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de telefonia fixa da Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, com participação exclusiva de Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

CNPJ

8.1.1 - O Envelope nº II "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**", deverá conter os seguintes documentos:

Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista, Declaração, Qualificação Econômico Financeiro e Qualificação Técnica:

- a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) - Contrato social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; quando se tratar de empresa pública será apresentada cópia das leis que a instituiu; em se tratando de Micro empreendedor Individual- MEI, o contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da condição de Micro empreendedor Individual- CCMEI;
- c) - Documento com identificação dos sócios da empresa com número do CPF e RG;
- e) – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais;
- g) - Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- h) - Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- i) - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- j) - Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial;
- k) - Declaração de que não emprega menor, conforme modelo contido no Anexo V;
- l) - Comprovação de capacidade técnica da licitante ter executado serviços pertinentes e compatíveis em características, com o objeto da licitação, através de atestado(s) emitido(s) em seu nome por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução destas atividades;

8.1.2) - Será verificado o quadro societário e o endereço dos licitantes com vistas a verificar a existência de sócios comuns, endereços idênticos e/ou indícios de parentescos, fatos que analisados em conjunto com outras informações, poderá indicar ocorrência de fraudes contra o certame licitatório. Portanto, havendo indícios de fraude, deverá ser adotada a prerrogativa do parágrafo terceiro do artigo 43 da Lei 8.666/93. Caso constatada a participação de um mesmo sócio em mais de uma empresa licitante, estas serão inabilitadas, podendo, ainda, serem declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, conforme item 16 do Edital;

8.1.2.1) - Todos os documentos apresentados deverão corresponder unicamente em nome do licitante que se habilita para o certame:

8.1.2.2) - Se o licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

8.1.2.3) - Se o licitante for à **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

8.1.2.4) - Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da **matriz**;

Os documentos que não informarem a descrição da data de validade, serão válidos por 90 dias, à partir da data de emissão.

8.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

8.2.1 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

8.2.2 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará o proponente INABILITADO;

8.2.2.1 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de Habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a Habilitação, desde que não alterem a formulação da proposta; é facultada o saneamento da documentação declaratória na própria sessão;

8.2.2.2 – Para efeito de saneamento, a correção da falha formal poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão Pública, com a apresentação, encaminhamento de documento (s) ou com verificação desenvolvida por meio eletrônico, ou ainda, por qualquer outro método que venha a produzir efeito indispensável;

8.2.3 - Havendo restrição quanto à regularidade fiscal no caso de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do § 1º, art. 43, do mesmo dispositivo legal, desde que a empresa apresente o documento com restrição;

8.2.4 - A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação nos termos do art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/06;

8.2.5 - O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar por escrito contra o ato convocatório;

9.1.1 - A petição de impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser dirigida ao Pregoeiro por meio eletrônico, via internet no e-mail licitacao@coromandel.mg.gov.br.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contra razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias corridos;

10.2 - Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá, àqueles que manifestarem a interesse de recorrer, prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.3 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

10.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Coromandel setor de licitações, sob a responsabilidade do



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

Pregoeiro e Equipe de Apoio;

10.6 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 – A adjudicação em favor da licitante vencedora, será feita pelo Pregoeiro no final da sessão e registrada em ata desde que não haja interposição de recurso;

11.2 – A homologação em favor da licitante adjudicada nesta licitação será feita pela Prefeitura Municipal, após a conclusão do processo pelo pregoeiro e equipe de apoio.

12– DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1- Os serviços serão iniciados na data da assinatura do contrato, e deverão ser prestados mediante prévia solicitação das secretarias e setores.

12.2- Dar garantia da execução dos serviços prestados durante toda vigência do contrato.

12.3- Todas as despesas relativas à legalização dos serviços perante os órgãos municipais, estaduais ou federais correrão às expensas da CONTRATADA, sem ônus à CONTRATANTE;

12.4- A CONTRATADA ficará obrigada a executar os serviços programados, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da FISCALIZAÇÃO.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - **Condições de Pagamento:** O Pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, conforme prestação dos serviços, na tesouraria do município, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome do proponente, sempre após a nota de liquidação de despesa (NLD), para a emissão da nota fiscal. A nota fiscal deverá ser entregue na secretaria de origem.

13.2 - Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pela Prefeitura, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação.

14 – DA VIGÊNCIA, DAS MODIFICAÇÕES, ADITAMENTO E ENTREGA

14.1 – A execução do contrato iniciará na data de sua assinatura e terá vigência até **31 de Dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado a critério da administração conforme dispõe a Lei 8.666/93.

14.2- Qualquer modificação de forma, qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pelo CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas nos artigos 57, 58 e 65 da Lei 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores.

14.3- O objeto desta licitação deverá ser entregue mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 48 (Quarenta e Oito) horas a contar do recebimento da respectiva solicitação.

15-DA EXECUÇÃO

15.1. - O Órgão Requisitante, ou às suas ordens, fiscalizarão obrigatoriamente a execução do Contrato, na parte que os couber, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o recebimento do objeto que, a seus critérios, não forem considerados satisfatórios.

15.2 - A fiscalização por parte do **Órgão Responsável** não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier causar ao município ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do Contrato.

16 - DAS PENALIDADES

16.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência, por escrito;

II - Multa, de 2% (dois) por cento ao mês sobre o valor da proposta;

III - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Coromandel.

17 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 – A despesa com a execução do presente contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 100/10 – 02.02.03.02.04.122.0002.2012.33.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

18.2 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Coromandel o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

18.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório;

18.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

18.5 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência do licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

18.6 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

18.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer motivo superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

18.8 - Caso haja necessidade de adiamento da sessão Pública será marcada uma nova data para continuação do certame, devendo ficar intimadas, no mesmo ato as licitantes presentes;

18.9 - Fazem parte integrante do presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo de Credenciamento Específico;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação;

Anexo V - Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Enquadramento de ME e EPP;

Anexo VII - Minuta do Futuro Contrato;

18.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Coromandel;

18.11 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado do preâmbulo do presente edital;

18.12 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

18.13 - Aos casos omissos aplicar-se-á as demais disposições constantes da legislação vigente;

18.14 - Cópias do edital e de seus anexos serão fornecidos pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, das 07h00min às 17h00min, Setor de Licitações, Rua Artur Bernardes, 170 – Centro, Coromandel - MG, caso o interessado queira cópia e GRATUITAMENTE por intermédio de cópia virtual, devendo o mesmo trazer pen drive ou mídia similar. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (34) 3841-1344;

18.15 - **O edital poderá ainda ser solicitado através do email: licitacao@coromandel.mg.gov.br ou acessado pelo site www.coromandel.mg.gov.br.**

18.16 - O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o foro da Comarca de Coromandel-MG, com exclusão de qualquer outro.

Coromandel/MG, 26 de Maio de 2022.

FERNANDO BRENO VALADARES VIEIRA
Prefeito Municipal de Coromandel

ANTÔNIO EUSTAQUIO LEMES
Gestor de Finanças e Administração

CAIRON DAIREL SILVA
Diretor de Gestão de Finanças e Licitação



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

-ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA-

Processo nº: 104/2022
Modalidade: Pregão
Edital nº: 048/2022
Forma: Presencial
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de telefonia fixa da Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, com participação exclusiva de Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual.

No processo administrativo em trâmite, os itens são destinados a participação exclusiva de Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedor.

Isto porque os itens cujo valor não supera a R\$80.000,00, em obediência a determinação do artigo 48, I da Lei 123/2006, estes foram reservados as ME e EPPs.

1 - JUSTIFICATIVA

A presente licitação se dá em atendimento às necessidades do Município, para promover **manutenção corretiva e preventiva nos equipamentos de telefonia fixa** nos diversos setores e prédios públicos da administração.

2 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Vide tabela abaixo:

Item	Código	Descrição	Un	Qtde
1	90328265873342	MANUTENCAO DA REDE TELEFONICA SENDO CENTRAL ISION IP 4000 EQUIPADA COM PLACAS DE TRONCOS ANALOGICOS E 40 RAMAIS CENTRAL ISION IP 1600 EQUIPADA COM PLACA DE 8 RAMAIS ANALOGICOS PLACA DE 30 TRONCOS DIGITAIS E 24 RAMAIS CENTRAL ISION IP 1500 EQUIPADA COM PLACA DE 8 TRONCOS ANALOGICOS E 12 RAMAIS CENTRAL ISION IP 1600 EQUIPADA COM PLACA DE TRONCOS ANALOGICOS E 10 RAMAIS CENTRAL ISION IP 3000 EQUIPADA COM PLACA DE 8 TRONCOS ANALOGICOS E 47 RAMAIS CENTRAL WAVE EQUIPADA PLACA 4 TRONCOS E 15 RAMAIS	SE	6



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

O custo estimado para a presente contratação é de **R\$ 30.080,00 (Trinta Mil e Oitenta Reais)**.

O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas e em pesquisas de mercado.

1-DA UNIDADE REQUISITANTE:

Gestão Municipal de Finanças e Administração.

2-DA RESPONSÁVEIS PELA EMISSÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Antônio Eustaquio Lemes - Gestor de Finanças e Administração.

3-DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para manutenção da rede telefônica, sendo “uma central ISION IP 4000 equipada com placas de troncos analógicos e 40 ramais; central ISION IP 1600 equipada com placa de 8 ramais analógicos, placa de 30 troncos digitais e 24 ramais; central ISION IP 1500 equipada com placa de 8 troncos analógicos de 12 ramais; central ISION IP 1600 equipada com placa de troncos analógicos de 10 ramais; central ISION IP 3000 equipada com placa de 8 troncos analógicos e 47 ramais; central WAVE equipada com placa 4 troncos e 15 ramais” para atender as demandas setoriais da Prefeitura de Coromandel, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

4-DA JUSTIFICATIVA:

A telefonia é uma das mais importantes ferramentas de trabalho e comunicação contemporânea. Sendo, um dos principais meios de acesso à informação, organização de trabalho e transparência com a população. Sendo ainda o maior canal utilizado para pedidos de informação, a estrutura interna da rede telefônica é algo robusto e que necessita ser sempre funcional, uma vez que, conforme supracitado, é uma ferramenta indispensável para funcionamento dos setores da Prefeitura Municipal. Diante disso, surge a necessidade da contratação de uma empresa especializada para manter, atualizar, realizar manutenções sempre que for necessário, a fim de mitigar a paralização dos serviços.

5-DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

5.1-A presente contratação compreende o projeto, transporte, manutenção preventiva, preditiva e corretiva, testes da central telefônica, aparelhos telefônicos, digitais e demais equipamentos, com todos os seus custos incluídos no valor global da proposta.

5.5.1-Tipos de manutenções:

- a) Preventiva: realizada de acordo com a norma 5462 da ABNT, as manutenções preventivas têm o intuito de reduzir as probabilidades de falhas ou degradações, que surgem do funcionamento incorreto ou intensivo de uma máquina.
- b) Preditiva: realizada como um monitoramento de rotina, já que é baseada nas reais condições em que o ativo se encontra, com o intuito da redução de probabilidade de falhas, desgastes e danos nos equipamentos.
- c) Corretiva: é utilizada para corrigir falhas, panes ou quebras nos equipamentos, com o intuito de restaurar as condições originais dos ativos, fazendo com que ele se torne novamente apto a trabalhar.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

- 5.2-Quanto aos serviços e materiais, a aprovação da proposta por parte da CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua plena responsabilidade quanto ao emprego de materiais e serviços de acordo com as normas e padrões ANATEL, além daqueles referentes à concessionária telefônica local;
- 5.3-A CONTRATANTE poderá sem ônus, solicitar a modificação parcial ou total dos parâmetros de configuração dos ramais, de forma a adequar a telefonia aos trabalhos realizados na unidade. Todos os impostos, taxas e demais encargos advindos da execução dos trabalhos ora contratados serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- 5.4-Executar sob sua responsabilidade direta o serviço descrito no objeto deste contrato, com rigorosa observância à Legislação de Telecomunicações em vigor e recomendações da ANATEL;
- 5.5-A CONTRATADA deverá realizar os trabalhos de manutenção da rede de telefonia e PABX composta por 177 ramais, conforme descritivo:
- I. Realizar manutenções preventivas;
 - II. Realizar manutenções preditivas sempre que relatado uma falha energética;
 - III. Realizar manutenção corretivas sempre que ocorrer alguma falha;
 - IV. Inspeção do estado de funcionamento dos equipamentos;
 - V. Limpeza dos equipamentos;
 - VI. Reparo de eventuais defeitos e ajustes dos equipamentos PABX;
 - VII. Inspeção da rede, recomendações técnicas e mudanças de ramais;
 - VIII. Substituição de peças e componentes defeituosos.

5.6-Descrição dos pontos

Nas tabelas a seguir é possível verificar os modelos dos equipamentos, locais de manutenção e quantidade de linhas e ramais.

Tabela 01: descritivo, unidade, loca, modelos e quantidades

ITEM	DESCRIPTIVO	U N	LOCAL	MODELO PABX	QTD. RAMAIS
11	Contratação de empresa especializada para manutenção da rede telefônica, sendo “uma central ISION IP 4000 equipada com placas de troncos analógicos e 40 ramais; central ISION IP 1600 equipada com placa de 8 ramais analógicos, placa de 30 troncos digitais e 24 ramais; central ISION IP 1500 equipada com placa de 8 troncos analógicos de 12 ramais; central ISION IP 1600 equipada com placa de troncos analógicos de 10 ramais; central ISION IP 3000 equipada com placa de 8 troncos analógicos e 47 ramais; central WAVE equipada com placa 4 troncos e 15 ramais” para atender as demandassetoriais da Prefeitura de Coromandel, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.	SE	Sede Casa do Servidor	ISION 1500	12
			Sede Secretária de Inclusão Social	ISION 1600	10
			Sede Secretária de Obras, Infraestrutura Urbana e Rural	ISION 1600	15



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

			Sede Secretária de Educação	ISION 1600	24
			Sede Secretária de Saúde	ISION 3000	47
			Sede Prefeitura Municipal	ISION 4000	40
TOTAL DE RAMAIS PABXs					148
TOTAL DE RAMAIS INTERNOS, EXTERNOS E LINHAS					177

Tabela 02: locais instalados e quantidades

TELEFONES UTEIS	
Almoxarifado (central)	1
Almoxarifado (Oficina)	1
Biblioteca	1
Casa da Cultura	1
Centro Educacional	1
Conviver	1
CRAS	1
Creche Piteiras	1
Creche Vila Branca	1
Creche Vovó Sinhá	1
Escola Laercio Mendes de Sairre	1
Escola Pré-escolar Gato de Botas	1
Escolha Brasil Novo	1
Fisioterapia	1
H-camp	1
Junta Militar	1
Poliesportivo Dr. Humberto Machado	1
Rodoviária	1
Sala da diretoria de Transporte	1
Sala do Procon	1
Sala Saúde Mental	1
Setor de Limpeza Urbana	1
UBSF Brasil Novo	1
UBSF Coromandel	1
UBSF Piteiras	1
UBSF Taquaril	1
Linhas Telefônicas (não são ramais)	
UBSF Mangabeiras	1
UBSF Santa Maria	1
UBSF Vila Branca	1
TOTAL	29

5.7- Características da central



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

- I. A interligação com a central pública deverá obedecer ao padrão da operadora local;
- II. Nas interligações com a rede pública, a central deverá permitir discagem direta a ramal (DDR) conforme norma NBR 13083/1994 da ABNT, através de todas as portas para troncos digitais;
- III. Nas interligações com a rede pública, a central deverá permitir Interface C22 para linhas analógicas e Interface E1/V3 para linhas digitais de 2 Mbits conforme itens 3.27 e 3.28 da norma NBR 13083/1994 da ABNT. A CPCTCPA-T deverá permitir a utilização de interface E1 com protocolo ISDN. É permitido que a mudança de protocolo de R2 para ISDN seja feita através substituição do módulo E1;
- IV. O plano de numeração dos ramais deverá ser flexível, composto por até 05 (cinco) dígitos;
- V. O Plano de numeração dos ramais deve permitir que um mesmo ramal tenha mais de um número;
- VI. A CPCTCPA-T deverá obedecer ao que estabelece a Prática NBR 13083/1994 da ABNT, no que diz respeito às características funcionais básicas e às características técnico-operacionais;
- VII. A CPCTCPA-T deve possibilitar o uso de rotas analógicas ou digitais, que deverá ser básico para todos os troncos e interligações, bem como permitir a tomada de feixe de tronco alternativo caso a rota principal esteja ocupada;
- VIII. A CPCTCPA-T deverá possibilitar por simples ampliação de software a implementação de seleção e acesso a rota de menor custo (LCR – LowCostRoute). Entende-se por rota de menor custo a capacidade do sistema de permitir/bloquear o acesso de cada usuário às rotas principais/alternativas bem como estabelecer prioridade de ocupação de rotas. Tal prioridade/ permissão de acesso pode variar de usuário para usuário e, também modificar-se ao longo do dia, ou ao longo da semana;
- IX. A CPCTCPA-T deverá permitir as atividades de programação e supervisão do sistema, através de microcomputador com software de gerenciamento remoto, sendo o acesso via rede WAN;
- X. A CPCTCPA-T, deverá permitir monitoração remota, via TCP/IP, utilizando protocolo SNMP;
- XI. A CPCTCPA-T deverá permitir que as chamadas de entrada sejam encaminhadas para o ramal informado no protocolo SIP. Se o destino informado pelo protocolo SIP for um nome, a central deverá associar este nome a um ramal a fim de encaminhar a chamada corretamente ao ramal desejado.

6-REQUISITOS DE SEGURANÇA:

- 6.1-A CONTRATADA deverá obedecer aos procedimentos operacionais adotados pela Prefeitura Municipal de Coromandel no tocante à segurança da informação;
- 6.2-Promover o afastamento em relação ao objeto da contratação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus recursos técnicos que não correspondam aos critérios de confiança ou que perturbe a ação da equipe de fiscalização da CONTRATANTE.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

6.3-A CONTRATADA deverá respeitar a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018) em todos os seus termos e condições, em especial, no tocante ao presente contrato, obrigando-se a exigir o respeito desta lei por seus funcionários e fornecedores.

7-REQUISITOS DE PROJETO E DE IMPLEMENTAÇÃO:

7.1-A Prefeitura Municipal de Coromandel irá indicar e manter um servidor da área de Tecnologia da Informação responsável pela validação dos serviços prestados.

8-DOS REQUISITOS DE GARANTIA E MANUTENÇÃO:

8.1-A CONTRATADA deverá apresentar GARANTIA TÉCNICA da prestação dos serviços durante a vigência do contrato.

8.2-A CONTRATADA deverá fornecer suporte em tempo hábil de forma a causar prejuízo mínimo diante de problemas apresentados, disponibilizando suporte telefônico remoto, no mínimo das 08h às 18h, de segunda-feira a sexta-feira. A comunicação se dará de maneira eletrônica e por telefone.

8.2.1.1-Quando solicitado a disponibilização dos serviços, mediante Ordem de Serviço (OS), a CONTRATADA deverá enviar em no máximo 12 (doze) horas um profissional para sanar os problemas relatados. Exceto em feriados e final de semana em que o prazo será de no máximo 36 (trinta e seis) horas.

9-CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO E TESTES:

9.1-A instalação de novos equipamentos deve observar as exigências da concessionária conforme as práticas ANATEL aplicáveis;

9.2-A manutenção deverá ocorrer nos endereços e locais referidos na “tabela II”, conforme especificações do fabricante dos produtos fornecidos pela licitante vencedora;

9.3-Ficará por conta da CONTRATADA o fornecimento de todo o material e acessórios necessários à instalação dos equipamentos objeto destas especificações, exceto a liberação do link junto à operadora, que deverá ser contratada pela CONTRATANTE.

10-DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

10.1-DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.1.1-A empresa deverá comprovar capacidade técnica para o serviço mediante apresentação de atestado de capacidade técnica que comprove a execução de serviço que contemple todos os itens do termo de referência.

10.1.2-O atestado deverá conter cópia do contrato devidamente registrado em cartório, prazo de vigência, identificação do responsável pelas informações. Caso o atestado seja emitido por empresa da iniciativa privada, deverá estar acompanhado do contrato e de nota fiscal comprobatória dos serviços realizados e atestados.

10.2-Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando à vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

11-DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

11.1-Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Declaração:

11.1.1-Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

11.1.2 -Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores. Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente;

11.1.3-Cédula de Identidade dos sócios, ou do sócio administrador da empresa (RG) cópia, (nº RG);

11.1.4 - Comprovante de cadastro de pessoas físicas dos sócios, ou do sócio administrador da empresa (CPF) cópia, (nº CPF);

11.1.5-Declaração de que não emprega menor (conforme modelo em anexo);

11.1.6-Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

11.1.7-Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

11.1.8-Certidão Negativa de débitos junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual (CND Estadual);

11.1.9-Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, incluindo os Débitos Previdenciários;

11.1.10-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

11.1.11-Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão atualizada, o que deverá ser de no máximo 90 (Noventa) dias corridos anteriores à data da licitação.

12-DOS QUANTITATIVOS:

12.1-Manutenção da rede de telefonia e PABX composta por 177 ramais.

13-DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO:

13.1-O contrato terá vigência desde sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado pela administração em razão de interesse público.

14-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1-As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, será na seguinte dotação orçamentária.

Ficha: 100/10 – 02.02.03.02.04.122.0002.2012.33.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

15-DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

15.1-A fiscalização do contrato será realizada pelo setor de TI (Tecnologia de Informação) desta administração, sob supervisão direta do responsável pelo referido setor.

16-DA FORMA DE PAGAMENTO:

16.1-O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços na tesouraria da Prefeitura Municipal de Coromandel mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da contratada, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

17-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 17.1-A CONTRATADA deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Termo de Referência, sendo que os serviços considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atenderem às exigibilidades, serão recusados e o pagamento cancelado.
- 17.2-Cabe a contratada fazer a prestação de serviço, objeto desta licitação, conforme a descrição neste Termo de Referência.
- 17.3-A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, objeto deste instrumento contratual.
- 17.4-A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 17.5-Os acréscimos, supressões ou modificações que incorram em serviços complementares ou extraordinários, respeitados os limites da legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado.
- 17.6-A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.
- 17.7-A CONTRATADA responsabiliza-se pelo fiel cumprimento das obrigações pertinentes aos serviços objeto deste contrato.

18-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 18.1-Acompanhar e fiscalizar a execução da Nota de Empenho, bem como atestar a nota fiscal/fatura após a prestação de serviço, objeto desta licitação.
- 18.2-Efetuar o Pagamento à CONTRATADA.
- 18.3-Aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas neste Edital e na legislação pertinente, quando for o caso.
- 18.4-Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 18.5-Documentar as ocorrências havidas.
- 18.6-Determinar a regularização das faltas e defeitos observados na execução do objeto da Licitação.
- 18.7-Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

19-DO REAJUSTE:

- 19.1-Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC.

20-1-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 20.1-O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
- 20.2-advertência;
- 20.3-multa;
- 20.4-suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

20.5-declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

20.6-impedimento de licitar e contratar com o Município de Coromandel pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

21-DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

20.1-Trata-se de serviço a ser contratado pela modalidade pregão presencial.

22-DAS OUTRAS INFORMAÇÕES:

22-1-O Gestor do Contrato será o Senhor Antônio Eustaquio Lemes - Gestor de Finanças e Administração Município de Coromandel-MG

22.2-Fica imprescindível a necessidade de que as informações legais apresentadas neste termo sejam analisadas e avaliadas pelo corpo jurídico da Prefeitura Municipal de Coromandel, e que qualquer alteração necessária, seja comunicada a Gestão de Finanças e administração.

Coromandel, 26 de maio de 2022.

ANTÔNIO EUSTAQUIO LEMES
GESTOR DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

-ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS-

Processo nº: 104/2022
Modalidade: Pregão
Edital nº: 048/2022
Forma: Presencial
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de telefonia fixa da Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, com participação exclusiva de Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual.

Item	Código	Descrição	Un	Qtde	Vlr. Un.	Vlr. Total
1	90328265873342	MANUTENCAO DA REDE TELEFONICA SENDO CENTRAL ISION IP 4000 EQUIPADA COM PLACAS DE TRONCOS ANALOGICOS E 40 RAMAIS CENTRAL ISION IP 1600 EQUIPADA COM PLACA DE 8 RAMAIS ANALOGICOS PLACA DE 30 TRONCOS DIGITAIS E 24 RAMAIS CENTRAL ISION IP 1500 EQUIPADA COM PLACA DE 8 TRONCOS ANALOGICOS E 12 RAMAIS CENTRAL ISION IP 1600 EQUIPADA COM PLACA DE TRONCOS ANALOGICOS E 10 RAMAIS CENTRAL ISION IP 3000 EQUIPADA COM PLACA DE 8 TRONCOS ANALOGICOS E 47 RAMAIS CENTRAL WAVE EQUIPADA PLACA 4 TRONCOS E 15 RAMAIS	SE	6		
Total						

-Validade da Proposta 60 dias;

-Valor Unitário por Item;

-Valor Total Por Item;

- Valor Global da Proposta: R\$ _____, (xxx reais).

- **Condições de Pagamento:** O Pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, conforme prestação dos serviços, na tesouraria do município, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome do proponente, sempre após a nota de liquidação de despesa (NLD), para a emissão da nota fiscal. A nota fiscal deverá ser entregue na secretaria de origem.

- **Prazo de vigência do contrato:** A execução do contrato iniciará na data de sua assinatura e terá vigência até **31 de Dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado a critério da administração conforme dispõe a Lei 8.666/93.

Local: _____, ____ de _____ de 2022.

Razão Social da Empresa
CNPJ
Representante Legal



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

-ANEXO III - CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO-

Processo nº: 104/2022
Modalidade: Pregão
Edital nº: 048/2022
Forma: Presencial
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de telefonia fixa da Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, com participação exclusiva de Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual.

Pelo presente a empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, outorga ao Sr. _____, CPF nº. _____, amplos poderes para representá-la junto a Prefeitura Municipal de Coromandel - MG no processo licitatório acima identificado, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações intimações, responder administrativamente e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

Local: _____, ____ de _____ de 2022.

Representante Legal



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

-ANEXO IV-

-Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação-

Processo nº: 104/2022
Modalidade: Pregão
Edital nº: 048/2022
Forma: Presencial
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de telefonia fixa da Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, com participação exclusiva de Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual.

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, neste ato representada pelo Sr. _____, CPF sob o nº. _____, declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local: _____, ____ de _____ de 2022.

Representante Legal



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

-ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR-

Processo nº: 104/2022
Modalidade: Pregão
Edital nº: 048/2022
Forma: Presencial
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de telefonia fixa da Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, com participação exclusiva de Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº. _____, Bairro _____, cidade de _____ por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

Local: _____, ____ de _____ de 2022.

Representante Legal



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

-ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP-

Processo nº: 104/2022
Modalidade: Pregão
Edital nº: 048/2022
Forma: Presencial
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de telefonia fixa da Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, com participação exclusiva de Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual.

DECLARO para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, está enquadrada como _____ (Microempresa/EPP), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei. Outrossim declaro que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local: _____, ____ de _____ de 2022.

Representante Legal



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

-ANEXO VII - MINUTA DO FUTURO CONTRATO-
CONTRATO N°-----/2022-

Instrumento Contratual para _____, que entre si celebram o Município de Coromandel e a empresa _____.

O MUNICÍPIO DE COROMANDEL-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 18.591.149/0001-58, neste ato representado pelo Sr. **Fernando Breno Valadares Vieira**, brasileiro, solteiro, CPF de nº 090.207.926-36, residente e domiciliado nesta cidade de Coromandel/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede/endereço na _____, Estado de _____, neste ato representada pelo seu _____, Sr. _____, CPF n.º _____, portador do RG n.º _____ residente e domiciliado na Rua _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, convencionam a **contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de telefonia fixa da Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, com participação exclusiva de Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento contratual decorre de licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 048/2022, Processo Licitatório nº 101/2022**, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, vinculando-se ao respectivo edital, na forma da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002 e Lei Municipal nº 2.876 de 12 de julho de 2005, Decreto Municipal nº 2.706 de 10 de Agosto de 2006 e Decreto Municipal 096 de 16 de Janeiro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

Constitui-se objeto deste instrumento a **contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de telefonia fixa da Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, com participação exclusiva de Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual**, conforme termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA: VIGÊNCIA DO CONTRATO

A execução do contrato iniciará na data de sua assinatura e terá vigência até **31 de Dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado a critério da administração conforme dispõe a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1.1- A CONTRATADA deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Termo de Referência, sendo que os serviços considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atenderem às exigibilidades, serão recusados e o pagamento cancelado.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

4.1.2- Cabe a contratada fazer a prestação de serviço, objeto desta licitação, conforme a descrição neste Termo de Referência.

4.1.3- A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, objeto deste instrumento contratual.

4.1.4- A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

4.1.5- Os acréscimos, supressões ou modificações que incorram em serviços complementares ou extraordinários, respeitados os limites da legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado.

4.1.6- CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.

4.1.7- A CONTRATADA responsabiliza-se pelo fiel cumprimento das obrigações pertinentes aos serviços objeto deste contrato.

4.2- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.2.1- Acompanhar e fiscalizar a execução da Nota de Empenho, bem como atestar a nota fiscal/fatura após a prestação de serviço, objeto desta licitação.

4.2.2 - Efetuar o Pagamento à CONTRATADA, conforme descrito em cláusula específica.

4.2.3 - Aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas neste Edital e na legislação pertinente, quando for o caso.

4.2.4- Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

4.2.5- Documentar as ocorrências havidas.

4.2.6- -Determinar a regularização das faltas e defeitos observados na execução do objeto da Licitação.

4.2.7- Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA QUINTA -DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

5.1- A presente contratação compreende o projeto, transporte, manutenção preventiva, preditiva e corretiva, testes da central telefônica, aparelhos telefônicos, digitais e demais equipamentos, com todos os seus custos incluídos no valor global da proposta.

5.5.1-Tipos de manutenções:

5.1.1.1- Preventiva: realizada de acordo com a norma 5462 da ABNT, as manutenções preventivas têm o intuito de reduzir as probabilidades de falhas ou degradações, que surgem do funcionamento incorreto ou intensivo de uma máquina.

5.1.1.2- Preditiva: realizada como um monitoramento de rotina, já que é baseada nas reais condições em que o ativo se encontra, com o intuito da redução de probabilidade de falhas, desgastes e danos nos equipamentos.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

Setor de Compras e licitações

– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

5.1.1.3- Corretiva: é utilizada para corrigir falhas, panes ou quebras nos equipamentos, com o intuito de restaurar as condições originais dos ativos, fazendo com que ele se torne novamente apto a trabalhar.

5.2- Quanto aos serviços e materiais, a aprovação da proposta por parte da CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua plena responsabilidade quanto ao emprego de materiais e serviços de acordo com as normas e padrões ANATEL, além daqueles referentes à concessionária telefônica local;

5.3- A CONTRATANTE poderá sem ônus, solicitar a modificação parcial ou total dos parâmetros de configuração dos ramais, de forma a adequar a telefonia aos trabalhos realizados na unidade. Todos os impostos, taxas e demais encargos advindos da execução dos trabalhos ora contratados serão de responsabilidade da CONTRATADA;

5.4- Executar sob sua responsabilidade direta o serviço descrito no objeto deste contrato, com rigorosa observância à Legislação de Telecomunicações em vigor e recomendações da ANATEL;

5.5- A CONTRATADA deverá realizar os trabalhos de manutenção da rede de telefonia e PABX composta por 177 ramais, conforme descritivo:

5.5.1- Realizar manutenções preventivas;

5.5.2- Realizar manutenções preditivas sempre que relatado uma falha energética;

5.5.3- Realizar manutenção corretivas sempre que ocorrer alguma falha;

5.5.4- Inspeção do estado de funcionamento dos equipamentos;

5.5.5- Limpeza dos equipamentos;

5.5.6- Reparo de eventuais defeitos e ajustes dos equipamentos PABX;

5.5.7- Inspeção da rede, recomendações técnicas e mudanças de ramais;

5.5.8- Substituição de peças e componentes defeituosos.

5.6-Descrição dos pontos

5.6.1- Nas tabelas a seguir é possível verificar os modelos dos equipamentos, locais de manutenção e quantidade de linhas e ramais.

Tabela 01: descritivo, unidade, loca, modelos e quantidades

ITEM	DESCRIPTIVO	UN	LOCAL	MODELO PABX	QTD. RAMAIS
11	Contratação de empresa especializada para manutenção da rede telefônica, sendo “uma central ISION IP 4000 equipada com placas de troncos analógicos e 40 ramais; central ISION IP 1600 equipada com placa de 8 ramais analógicos, placa de 30 troncos digitais e 24 ramais; central ISION IP 1500 equipada com placa de 8 troncos analógicos de 12 ramais; central ISION IP 1600 equipada com placa de troncos analógicos de 10 ramais; central ISION IP 3000 equipada com placa de 8 troncos analógicos e 47 ramais; central WAVE equipada com placa 4 troncos e 15 ramais”para atender as demandassetoriais da Prefeitura de Coromandel, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.	SE	Sede Casa do Servidor	ISION 1500	12
			Sede Secretária de Inclusão Social	ISION 1600	10
			Sede Secretária de Obras, Infraestrutura Urbana e Rural	ISION 1600	15



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

			Sede Secretária de Educação	ISION 1600	24
			Sede Secretária de Saúde	ISION 3000	47
			Sede Prefeitura Municipal	ISION 4000	40
TOTAL DE RAMAIS PABXs					148
TOTAL DE RAMAIS INTERNOS, EXTERNOS E LINHAS					177

Tabela 02: locais instalados e quantidades

TELEFONES UTEIS	
Almoxarifado (central)	1
Almoxarifado (Oficina)	1
Biblioteca	1
Casa da Cultura	1
Centro Educacional	1
Conviver	1
CRAS	1
Creche Piteiras	1
Creche Vila Branca	1
Creche Vovó Sinhá	1
Escola Laercio Mendes de Sairre	1
Escola Pré-escolar Gato de Botas	1
Escolha Brasil Novo	1
Fisioterapia	1
H-camp	1
Junta Militar	1
Poliesportivo Dr. Humberto Machado	1
Rodoviária	1
Sala da diretoria de Transporte	1
Sala do Procon	1
Sala Saúde Mental	1
Setor de Limpeza Urbana	1
UBSF Brasil Novo	1
UBSF Coromandel	1
UBSF Piteiras	1
UBSF Taquaril	1
Linhas Telefônicas (não são ramais)	
UBSF Mangabeiras	1
UBSF Santa Maria	1
UBSF Vila Branca	1
TOTAL	29

5.7- Características da central A interligação com a central pública deverá obedecer ao padrão da operadora local;



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

5.7.1- Nas interligações com a rede pública, a central deverá permitir discagem direta a ramal (DDR) conforme norma NBR 13083/1994 da ABNT, através de todas as portas para troncos digitais;

5.7.2- Nas interligações com a rede pública, a central deverá permitir Interface C22 para linhas analógicas e Interface E1/V3 para linhas digitais de 2 Mbits conforme itens 3.27 e 3.28 da norma NBR 13083/1994 da ABNT. A CPCTCPA-T deverá permitir a utilização de interface E1 com protocolo ISDN. É permitido que a mudança de protocolo de R2 para ISDN seja feita através substituição do módulo E1;

5.7.3- O plano de numeração dos ramais deverá ser flexível, composto por até 05 (cinco) dígitos;

5.7.4- O Plano de numeração dos ramais deve permitir que um mesmo ramal tenha mais de um número;

5.7.5- A CPCTCPA-T deverá obedecer ao que estabelece a Prática NBR 13083/1994 da ABNT, no que diz respeito às características funcionais básicas e às características técnico-operacionais;

5.7.6- A CPCTCPA-T deve possibilitar o uso de rotas analógicas ou digitais, que deverá ser básico para todos os troncos e interligações, bem como permitir a tomada de feixe de tronco alternativo caso a rota principal esteja ocupada;

5.7.7- A CPCTCPA-T deverá possibilitar por simples ampliação de software a implementação de seleção e acesso a rota de menor custo (LCR –LowCostRoute). Entende-se por rota de menor custo a capacidade do sistema de permitir/bloquear o acesso de cada usuário às rotas principais/alternativas bem como estabelecer prioridade de ocupação de rotas. Tal prioridade/ permissão de acesso pode variar de usuário para usuário e, também modificar-se ao longo do dia, ou ao longo da semana;

5.7.8- A CPCTCPA-T deverá permitir as atividades de programação e supervisão do sistema, através de microcomputador com software de gerenciamento remoto, sendo o acesso via rede WAN;

5.7.9- A CPCTCPA-T, deverá permitir monitoração remota, via TCP/IP, utilizando protocolo SNMP.

5.7.10-A CPCTCPA-T deverá permitir que as chamadas de entrada sejam encaminhadas para o ramal informado no protocolo SIP. Se o destino informado pelo protocolo SIP for um nome, a central deverá associar este nome a um ramal a fim de encaminhar a chamada corretamente ao ramal desejado.

CLAUSULA SEXTA-REQUISITOS DE SEGURANÇA:

6.1-A CONTRATADA deverá obedecer aos procedimentos operacionais adotados pela Prefeitura Municipal de Coromandel no tocante à segurança da informação;

6.2- Promover o afastamento em relação ao objeto da contratação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus recursos técnicos que não correspondam aos critérios de confiança ou que perturbe a ação da equipe de fiscalização da CONTRATANTE.

6.3-A CONTRATADA deverá respeitar a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018) em todos os seus termos e condições, em especial, no tocante ao presente contrato, obrigando-se a exigir o respeito desta lei por seus funcionários e fornecedores.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

CLAUSULA SÉTIMA-DOS REQUISITOS DE GARANTIA E MANUTENÇÃO:

7.1-A CONTRATADA deverá apresentar GARANTIA TÉCNICA da prestação dos serviços durante a vigência do contrato.

7.2-A CONTRATADA deverá fornecer suporte em tempo hábil de forma a causar prejuízo mínimo diante de problemas apresentados, disponibilizando suporte telefônico remoto, no mínimo das 08h às 18h, de segunda-feira a sexta-feira. A comunicação se dará de maneira eletrônica e por telefone.

7.2.1.1- Quando solicitado a disponibilização dos serviços, mediante Ordem de Serviço (OS), a CONTRATADA deverá enviar em no máximo 12 (doze) horas um profissional para sanar os problemas relatados. Exceto em feriados e final de semana em que o prazo será de no máximo 36 (trinta e seis) horas.

CLAUSULA OITAVA-CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO E TESTES:

8.1-A instalação de novos equipamentos deve observar as exigências da concessionária conforme as práticas ANATEL aplicáveis;

8.2-A manutenção deverá ocorrer nos endereços e locais referidos na “tabela II”, conforme especificações do fabricante dos produtos fornecidos pela licitante vencedora;

8.3- Ficará por conta da CONTRATADA o fornecimento de todo o material e acessórios necessários à instalação dos equipamentos objeto destas especificações, exceto a liberação do link junto à operadora, que deverá ser contratada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA-DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

9.1-DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1.1-A empresa deverá comprovar capacidade técnica para o serviço mediante apresentação de atestado de capacidade técnica que comprove a execução de serviço que contemple todos os itens do termo de referência.

9.1.2-O atestado deverá conter cópia do contrato devidamente registrado em cartório, prazo de vigência, identificação do responsável pelas informações. Caso o atestado seja emitido por empresa da iniciativa privada, deverá estar acompanhado do contrato e de nota fiscal comprobatória dos serviços realizados e atestados.

9.2-Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando à vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa com a execução do presente contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 100/10 – 02.02.03.02.04.122.0002.2012.33.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PREÇO

a) VALOR UNITÁRIO: (conforme proposta vencedora e mapa de apuração);

b) VALOR GLOBAL: Dá-se para esta contratação o valor total de R\$ _____ (_____).



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Pagamento será realizado de acordo com a prestação dos serviços, em até 30 dias, após a entrega da Nota fiscal na tesouraria do município, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome do proponente, sempre após a nota de liquidação de despesa (NLD), para a emissão da nota fiscal. A nota fiscal deverá ser entregue na secretaria de origem.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o pagamento ocorrerá após a regularização da situação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

Qualquer modificação de forma, quantidade (redução ou acréscimo), bem como Prorrogação de prazo, poderá ser determinada pelo contratante através de aditamento, de acordo com as disposições previstas nos artigos 57, 58 e 60 da lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato poderá ensejar a sua rescisão pela Administração, pelos motivos e na forma e consequência prevista nos art. 7º, da Lei 10.520/02 e arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, aplicando as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da referida lei, no que couber, e os demais diplomas legais aplicáveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinado por ato unilateral e escrito do Município de Coromandel, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no art. 80 da citada lei, no que couber ao presente instrumento;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1- O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

13.2- advertência;

13.3- multa;

13.4- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.5- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

13.6- impedimento de licitar e contratar com o Município de Coromandel pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS PENALIDADES



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

15.1 - Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas seguintes multas:

a) 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato, se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor referente às multas poderá ser descontado no pagamento subsequente a que fizer jus a CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas acima mencionadas são independentes, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS E DA PUBLICAÇÃO

16.1 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações com base nas Leis 10.520/2002 e 8666/93 e suas alterações posteriores, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

16.2 – Após assinatura deverá o presente contrato ser publicado, na Imprensa Oficial do Município e outros órgãos de publicidade conforme o previsto na lei 8.666/93, remetendo-se cópia do mesmo, no prazo legal, ao Departamento de Controle Interno.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o **Foro da Cidade de Coromandel/MG**, para ação que resulte ou possa resultar do disposto neste contrato, dispensando-se quaisquer outros por mais privilegiados que sejam. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, a CONTRATANTE e a CONTRATADA assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Coromandel-MG, ____ de _____ de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
FERNANDO BRENO VALADARES VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: